



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 222 / 2002.

"Autoriza a abertura de Credito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 e dá outras providências"

=====

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto a Secretaria Municipal de Finanças, um Credito Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	
11.0 3.1.90.09.00	
04.122.0002.2.002 – Salário Família	R\$ 50,00
12.3 3.1.90.11.00	
04.122.0002.2.002 – Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 4.900,00
13.6 3.1.90.13.00	
04.122.0002.2.002 – Obrigações Patronais	R\$ 460,00
02.02.00 – ASSESSORIA TECNICA	
22.0 3.1.90.11.00	
04.122.0003.2.003 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.400,00
23.3 3.1.90.13.00	
04.122.0003.2.003 – Obrigações Patronais	R\$ 300,00
03.00.00 - SECRET. MUNI C. ADMIN E FINANÇAS	
03.01.00 – GABINETE	
29.1 3.1.90.11.00	
04.123.0003.2.004 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
03.02.00 – CONTABILIDADE	
42.4 3.1.90.11.00	
04.123.0003.2.005 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.100,00
03.03.00 – DEPTO DE TESOUREARIA	
51.8 3.1.90.11.00	
04.123.0003.2.006 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.450,00
52.1 3.1.90.13.00	
04.123.0003.2.006 – Obrigações Patronais	R\$ 200,00
04.00.00 -SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. ESP. TURISMO	
04.01.00 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	

PREFEITURA
CANITAR
Registrado nº
_____, fl.
Publicado



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



05.02.02 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

140.7 3.1.90.13.00

08.244.0011.2.015 – Obrigações Patronais

R\$ 250,00

142.3 3.3.90.30.00

08.244.0011.2.015 – Material de Consumo

R\$ 1.000,00

06.00.00 – SECRET. MUNIC. OBRAS SERV. AGR. M. AMBIENTE

06.01.00 – DEPTO LIMPEZA PUBLICA

152.0 3.1.90.11.00

15.452.0012.2.016 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil

R\$ 4.200,00

153.3 3.1.90.13.00

15.452.0012.2.016 – Obrigações Patronais

R\$ 1.200,00

06.02.00 – DEPTO SERV. ESTR. ROD. MUNICIPAIS

162.7 3.1.90.11.00

04.122.0013.2.017 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil

R\$ 1.500,00

06.03.00 – DEPTO DE OBRAS

174.0 3.1.90.11.00

04.122.0014.2.018 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil

R\$ 3.200,00

175.3 3.1.90.13.00

04.122.0014.2.018 – Obrigações Patronais

R\$ 700,00

06.04.00 – SERV. DE AGUA E ESGOTO

191.5 3.1.90.11.00

17.512.0015.2.019 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil

R\$ 1.800,00

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas do presente crédito, fica anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente.

04.00.00 - SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. ESP. TURISMO

04.01.00 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

04.01.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

209.5 4.4.90.51.00

12.361.0004.1.043 – Construção de Prédio Escolar

R\$ 110.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL

CANITAR - SP

Canitar, 13 DE DEZEMBRO DE 2.002.

Registrado nesta Secretaria sob n.º

027, fls. 09, Livro n.º 01

Publicado

dia 13/12/2003

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal